GABINETE DO VEREADOR LEO PARENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____
AO PROJETO DE LEI Nº 060 DE 2021

Ementa: Estabelece que o Poder Executivo Municipal, irá vincular em toda e qualquer publicação (arte e designer) acerca de obras e serviços realizados com recursos de emendas parlamentares no município, o número da emenda e nome: EMENDA PARLAMENTAR

O Vereador Leo Parente, no uso de suas atribuições legislativas e constitucionais, constante do que regem o artigo 42, 44 e 146, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, o seguinte Projeto de Lei:

Altera-se a redação do caput do Art. 1º e do parágrafo único, do Projeto de Lei Nº 060/21, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal, vincular em toda e qualquer publicação (artes e designer) e em material de impressão, adesivos e outdoor, acerca de obras e serviços realizados com recursos de emendas parlamentares no município, o número da emenda e nome: **EMENDA PARLAMENTAR**.

Parágrafo único: A divulgação do número da emenda parlamentar e o nome **EMENDA PARLAMENTAR**, devem ser colocados de forma legível e em letras garrafais, tornando público as informações de quem é responsável pelo envio do recurso, dando transparência e publicidade.

Franclécio Leandro Barros de Sá Parente
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento ao princípio da impessoalidade.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta justa propositura.

Salgueiro, 09 de Julho de 2021

Franclécio Leandro Barros de Sá Parente

Vereador